



Câmara Municipal de Cabo Frio

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO/RJ
CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: (22) 2640-0700 - Site: cabofrio.legislativomunicipal.com

PROJETO DE LEI Nº 0059/2022

Em, 09 de fevereiro de 2022

DISPÕE SOBRE O FORNECIMENTO DE KIT LANCHE PARA PACIENTES E ACOMPANHANTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO - TFD, NO MUNICÍPIO DE CABO FRIO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art . 1º - No âmbito do Município de Cabo Frio/RJ, como forma de ampliar as políticas sociais, fica assegurada a distribuição de um "Kit Lanche" aos pacientes em "Tratamento Fora do Domicílio"- e aos seus acompanhantes;

Art . 2º - A distribuição do "Kit Lanche" aos pacientes em TFD e aos seus acompanhantes se dará de forma gratuita pela Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA) junto ao seu setor responsável, quando do embarque;

Art . 3º - Cada paciente/acompanhante fará jus a 1(um) "Kit Lanche" individual;

Art . 4º - O "Kit Lanche" só será fornecido quando o paciente/acompanhante permanecer durante o traslado;

Art . 5º - Pacientes/acompanhantes portadores de diabetes mellitus deverão comprovar tal condição junto a Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), mediante apresentação de documento médico pertinente, no momento do agendamento da viagem de forma que o "Kit Lanche" distribuído seja adequado às suas restrições alimentares;

Art. 6º - Os itens alimentícios que compõem o "Kit Lanche" distribuído pela Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA) deverão ser regulamentados anualmente através de Decreto Municipal, ficando desde já admitidas variações no seu conteúdo de acordo com a disponibilidade do mercado;

Art. 7º - Os itens alimentícios que compõem o "Kit Lanche" deverão ser embalados individualmente e acondicionados em uma única embalagem descartável, hermeticamente fechada, de tamanho e material adequados de modo a preservar a integridade dos alimentos;



Câmara Municipal de Cabo Frio

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO/RJ

CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: (22) 2640-0700 - Site: cabofrio.legislativomunicipal.com

Art. 8º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do orçamento municipal em vigor;

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 09 de fevereiro de 2022.

JOÃO ROBERTO DE JESUS DA SILVA
Vereador(a) - Autor(a)

JUSTIFICATIVA

Apresento o presente Projeto de Lei que " Dispõe sobre o fornecimento do "Kit Lanche" para pacientes e acompanhantes em tratamento fora do domicílio -TFD- no Município de Cabo Frio.

A importância do presente do presente Projeto de Lei é notória e tendo em vista que muitos pacientes transportados para outros municípios sofrem com a alimentação irregular. Muitos, sequer têm condições financeiras para comprar alimentos. Ainda, acreditamos que com a implantação deste programa poderemos minimizar o desconforto das viagens, bem como os gastos com alimentação dos pacientes que viajam para fora de nosso município para diversos tipos de tratamentos de saúde dando-lhes mais conforto e dignidade.